

COMPOSIÇÃO DE ÍNDICES DO ART. 4º DA PORTARIA 115/2018

Eu, **DREAN FARENZENA DUTRA**, portador da Carteira de Identidade Registro Geral – CPF sob o nº 465.044.600-78, na condição de representante legal do (a) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIVALI**, inscrita no CNPJ Nº 76.696.087/0001-45, declaro, sob as penas previstas no *artigo 299 do vigente Código Penal Brasileiro*, para efeito da comprovação de regularidade que trata o art. 4º da Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018, que a composição dos índices estabelecidos nos incisos I e II do referido artigo se dá na forma abaixo:

COEFICIENTE E ÍNDICE	MEMÓRIA DE CÁLCULO	DOCUMENTO BASE
Índice de gastos administrativos: 0,90	Despesas Administrativa Receita Total 4.318,08 4.786,08	DRE - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO LIVRO NR. 41 FOLHA 01
Índice de Liquidez corrente: 1,00	Ativo Circulante Passivo Circulante 330.137,17 330.136,67	BALANÇO PATRIMONIAL LIVRO NR. 41 FOLHA 01

Itajaí (SC), 12 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

DREAN FARENZENA DUTRA

Data: 14/08/2026 16:34:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DREAN FARENZENA DUTRA
PRESIDENTE DA ACEU

ORANGE INACIO
VIEIRA:70834393972

Assinado de forma digital por ORANGE INACIO VIEIRA:70834393972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=17452883000173, ou=videoconferencia, cn=ORANGE INACIO VIEIRA:70834393972
Dados: 2026.08.14 14:08:26 -03'00'

ORANGE INÁCIO VIEIRA
CONTADOR – CRC/SC 041191/O-7
CPF: 708.343.939-72

PORTARIA No 115, DE 3 de ABRIL DE 2018

Art. 4o Para efeito da comprovação de que trata o art. 3o, inciso I *, será exigido:

I - índice de gastos administrativos inferior a um referente ao **último exercício encerrado**, composto pela divisão das despesas administrativas sobre a receita total; e

II - definição de meta para obtenção de índice de liquidez corrente maior ou igual a um referente ao **último exercício encerrado**, calculado pela divisão do ativo circulante sobre o passivo circulante.

*Art. 3º O processo de verificação das entidades do Sistema Nacional do Deporto considerará as especificidades inerentes à natureza e ao funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado regidas pelas normas do Código Civil e será realizado mediante análise dos seguintes requisitos:

I - comprovação de viabilidade e de autonomia financeiras;

Manual de Contabilidade:

https://www.gov.br/mds/pt-br/pt-br/servicos/editais/arquivos/arquivos-certificacoes-18-e-18-a/manual_apfut_v1-1_spreads.pdf